



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5626

e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

**Institui a Comenda “MÉRITO EM PSICOLOGIA” no
Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá ou-
tras providências.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Comenda constituída de medalha e diploma “**Mérito em Psicologia**”, destinada a homenagear anualmente profissionais de psicologia que se tenham destacado pelo exercício da profissão, pelo compromisso social e pela promoção do bem-estar psicológico da comunidade.

Art. 2º. São objetivos da Comenda:

I. Reconhecer e valorizar profissionais de psicologia que contribuíram de forma relevante às práticas clínicas, institucionais ou comunitárias;

II. Incentivar o exercício ético e inovador da psicologia como instrumento de transformação social;

III. Fortalecer a visibilidade da profissão no Município e inspirar novas gerações de psicólogos.

Art. 3º. A entrega da Comenda “**Mérito em Psicologia**” ocorrerá em sessão solene convocada pela Mesa da Câmara Municipal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350030003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5626

e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário, por dotação específica a ser incluída no orçamento do exercício subsequente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

JOÃO MACHADO

Vereador - PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350030003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem a honrosa finalidade de instituir, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a **Comenda “Mérito em Psicologia”**, uma distinção anual destinada a homenagear e reconhecer publicamente a relevante atuação de profissionais de psicologia que se destacam pelo exercício ético da profissão, pelo compromisso social e pela promoção do bem-estar psicológico em nossa comunidade.

Esta iniciativa visa não apenas celebrar o mérito individual, mas também elevar a conscientização sobre a importância da saúde mental e do papel vital dos psicólogos na construção de uma sociedade mais resiliente e justa.

A Psicologia, como ciência e profissão, desempenha um papel fundamental e multifacetado na promoção da saúde mental, no desenvolvimento humano e na construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Profissionais da área dedicam-se a compreender o comportamento humano, a aliviar o sofrimento psíquico, a promover a resiliência, a fomentar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a atuar em diversas frentes, como a clínica, a educação, as organizações, a saúde pública e as políticas sociais.

Sua contribuição é essencial para a redução do estigma em torno das doenças mentais, para a prevenção de transtornos psicológicos e para a intervenção em crises, impactando diretamente a qualidade de vida da população.

É imperativo que o Poder Público reconheça e valorize aqueles que, com ética, dedicação e inovação, atuam para o fortalecimento da saúde mental e o aprimoramento das relações humanas em nosso Município.

Sua aprovação não apenas valorizará a essencial categoria dos psicólogos, mas também inspirará a continuidade de um trabalho fundamental para o desenvolvimento humano e social de nossa cidade, promovendo a saúde mental como um pilar de nossa comunidade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5626

e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Diante do exposto, e convictos da importância, da legalidade e da relevância social da matéria, solicitamos o apoio e a aprovação de Vossas Excelências para este Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de setembro de 2025.

JOÃO MACHADO

Vereador - PDT

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350030003800390033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

